



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 18, de 13 de julho de 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, destinada para custeio de subvenção social para a Associação dos Produtores Rurais da cidade de Lamim:

02- Prefeitura Municipal de Lamim

24- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

03 – Departamento Apoio Produtor Rural

20 - Agricultura

20.605 - Abastecimento

20.605.017 – Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário

20.605.017.2.0144 - Subv. Associação dos Produtores Rurais de Lamim

3.3.50.43.00.100 – Subvenções sociais - R\$ 9.000,00

Total: R\$ 9.000,00

Art.2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulado total ou parcial saldo financeiro da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art.43, da Lei nº. 4320/64:

02. Prefeitura Municipal de Lamim

28. Fundo Municipal de Assistência Social

01. Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.116 – Habitações Urbanas e Rurais

08.244.116.2.0129 – Manutenção de Despesas Habitações Rurais



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.50.32.00.100- Mat. Distribuição Gratuita

R\$ 9.000,00

Total:

R\$ 9.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 13 de julho de 2021

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino